



DECRETO Nº 5.432/2026

REGULAMENTA A LEI Nº 1.777/2026, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.777/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a concessão da gratificação de produtividade aos servidores públicos municipais efetivos e contratados no exercício do cargo ou função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, observando-se o que dispõe a Lei Municipal nº 1.777/2026, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins de concessão da gratificação de produtividade, serão considerados os seguintes critérios:

I - Desempenho eficiente e eficaz das atividades relacionadas ao cargo ou função, de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo I deste Decreto;

II - Excelência na utilização e condução dos equipamentos e máquinas pesadas sob sua responsabilidade, preservando seu bom estado de conservação, conforme os padrões constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A avaliação dos servidores quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo anterior será realizada de forma mensal, sendo levado em consideração que o valor recebido estará em conformidade com a tabela abaixo, conforme a pontuação obtida. O pagamento ocorrerá na folha de pagamento do mês de competência.



PORCENTAGEM	VALOR R\$
100%	1.500,00
90%	1.350,00
80%	1.200,00
70%	1.050,00
60%	900,00
50%	750,00

Parágrafo único. A avaliação será realizada pela chefia imediata do servidor, em conjunto com o(a) Secretário(a), utilizando-se do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A concessão da gratificação de produtividade será exclusivamente vinculada ao mérito e ao desempenho do servidor, não podendo haver qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

Art. 5º O valor da gratificação de produtividade será determinado com base na avaliação do servidor, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto, podendo variar de acordo com o desempenho alcançado, observando-se o valor máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.777/2026, de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 6º A concessão da gratificação de produtividade não poderá ser acumulada com o recebimento de outra função gratificada.

Art. 7º A gratificação instituída por este Decreto terá caráter compensatório, não integrando a remuneração dos servidores para qualquer fim, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.777/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir do dia 15 de maio de 2026.**



Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 5.408/2026.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de junho de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



ANEXO I

NOME DO SERVIDOR:

FORMULÁRIO: CADA ITEM ESTABELECIDO NA LISTA

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
01	Garantir a segurança durante a operação de máquinas e equipamentos pesados, aderindo às normas de segurança estabelecidas pela Administração Pública e pelas autoridades competentes.	10%
02	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas, assegurando que estejam em boas condições de funcionamento antes do início das atividades.	10%
03	Operar as máquinas de forma eficiente e produtiva, minimizando o tempo de inatividade e maximizando a produtividade da equipe.	10%
04	Demonstrar habilidades operacionais avançadas em todas as máquinas e equipamentos disponíveis, garantindo um desempenho de alto nível em todas as tarefas atribuídas.	10%
05	Zelar pela conservação dos equipamentos e máquinas, realizando reparos básicos quando necessário e comunicando quaisquer problemas ao setor responsável.	10%
06	Manter registros precisos das atividades realizadas, incluindo horas trabalhadas, tarefas executadas e quaisquer problemas ou incidentes ocorridos durante a operação.	10%
07	Ausência de registro de atestado médico	20%
08	Não haver registro de falta ao serviço	20%

Assinatura e carimbo:

Chefe imediato: _____

Secretário(a): _____